



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

P O R T A R I A   N.º   005

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos preceitos e normas regimentais, dessa Egrégia Câmara Municipal, em conformidade com as disposições contidas no Regimento Interno desta Casa, - embasado no art. 31, 32 itens I e XXI, e fulcrado nos artigos 74, § 2º que determina que o Presidente da Câmara marcará a primeira reunião, para no máximo três dias após o recebimento da convocação, ou no máximo, quinze dias; considerando, outrossim, que a convocação da reunião extraordinária firmada pelos ilustres e dignos vereadores, Adevaldo Gomes Neto e outros, para a data de hoje (24 de abril de 1990) não preencheu data vênha, os requisitos legais consubstanciados no Regimento Interno da Casa; Considerando, ainda, que segundo reza e determina o art. 75 do Regimento Interno da Resolução nº 10 de Dezembro de 1989, que - : " A convocação de reunião extraordinária determina dia, hora e a ordem do dia dos trabalhos, e é divulgada em reunião e através de Comunicação individual; considerando que a convocação foi firmada ontem dia 23 de abril de 1990, não atendeu aos parâmetros do Regimento Interno; Considerando ainda, que me foi encaminhado ofício, solicitando reunião para análise e estudos nas prestações de contas do exercício de 1989, ofício este firmado pelos ilustres vereadores, Ananias Neto de Sousa e outros, cuja reunião foi deferida para hoje e amanhã, dias 23 digo, dias 24 e 25 de abril, torna-se, pois, impossível, a realização da almejada reunião extraordinária solicitada - para hoje ;(24/4/90) ; Deante tudo isso, cujas provas documentais me disponho, hei por bem, e estruturado nos parâme



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 005

parâmetros e nas normas que regem esta Casa, artigos citados e ainda, arts. 74, § 2º do Regimento Interno, e art. 75 do citado regimento, hei por bem de adiar para o próximo dia 06 ( seis ) de Maio de 1990, para às 15 ( horas ), a realizar-se nos auditórios desta Egrégia Câmara Municipal.

Dado e passado nos auditórios desta Egrégia Câmara Municipal, aos 24 ( vinte e quatro ) dias do mes de abril de 1990. Publique, registre e Cumpra-se.

Sala da Câmara Municipal de São João do  
do Paraíso, MG, 24 de abril de 1990.

- ALFREDO ALVES DA ROCHA -

Presidente da Câmara Municipal de São  
João do Paraíso, Minas Gerais -